



LEI Nº 1.933/2007 DE 15 DE MAIO DE 2007

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar programa de esporte, recreação, cultura e lazer, e disponibilizar profissionais destas áreas para atender as pessoas da terceira idade nas áreas verdes ou clubes da cidade e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar um programa de esporte, cultura e lazer para atender as pessoas da terceira idade nas áreas verdes já existentes no Município.

Parágrafo único – O programa referido no “caput” deste artigo tem a finalidade de proporcionar uma melhor qualidade de vida às pessoas da terceira idade, bem como dar oportunidade da prática de esporte, recreação e lazer.

Art. 2º - O programa de que trata o artigo 1º será implantado, gerenciado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 15 de maio de 2007.

HERNANI CAMARGO

Prefeito Municipal

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria na data supra.

FABIANA FERNANDA DE SOUZA

Diretora Administrativa